

<b>RELATORIA:</b>	DMV
<b>TERMO:</b>	Voto à Diretoria Colegiada
<b>NÚMERO:</b>	DMV 293/2018
<b>OBJETO:</b>	ALTERAÇÃO OPERACIONAL – VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA
<b>ORIGEM:</b>	SUPAS
<b>PROCESSO:</b>	50500.261144/2016-43
<b>PROPOSIÇÃO PRG:</b>	NÃO HÁ
<b>PROPOSIÇÃO DMV:</b>	POR DEFERIR PARCIALMENTE A INCLUSÃO DE LINHA DA EMPRESA VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA.
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>	À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

## I. DAS PRELIMINARES

1. Trata-se da Decisão Judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0012811-02.2015.4.01000, da empresa Viação Esmeralda Transportes, deferindo liminar que determina a ANTT analise das linhas: Fronteira/MG – São Paulo/SP, Gama/DF – Sabará/MG e Curitiba/PR – Palmas/TO.



## II. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2. Em 22/07/2016 a SUPAS foi comunicada acerca da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0012811-02.2015.4.01.0000, deferindo liminar que determina a análise das linhas: Fronteira/MG-São Paulo/SP, Gama/DF-Sabará/MG e Curitiba/PR-Palmas/TO.

3. Assim, por meio do Ofício nº 997/2016/SUPAS/ANTT (fl. 23), a empresa foi convocada a apresentar a documentação, para análise.

4. A empresa apresentou a documentação conforme protocolo nº 50500.325472/2016-85, de 17/08/2016 (fls.25). Após análise, foram identificadas pendências relativas à infraestrutura para operação das linhas. A empresa foi convocada a sanar as pendências por meio da Ofício nº 1156/2016/SUPAS/ANTT (fl. 24), enviado em 01/9/2016.

5. Em resposta ao Ofício nº 997/2016/SUPAS/ANTT (fl. 23), a empresa protocolou documentos nº 50500.350592/2016-11, de 09/09/2016 (fl. 55) e nº 50500.360579/2016-70 (fl. 66). Após análise, foram novamente identificadas pendências relativas à infraestrutura para operação das linhas. A empresa foi convocada a sanar as pendências por meio da Ofício nº 1.208/2016/SUPAS/ANTT (anexo), enviado em 15/9/2016.

6. A empresa apresentou a documentação conforme protocolo nº 50500.381643/2016-56, e 50500.381488/2016-78 de 07/10/2016 e 50500.385181/2016-46 de 11/10/2019 (fls. 129,135 e 151). A empresa sanou parte das pendências possibilitando ativação dos seguintes serviços:

- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Jaboticabal, prefixo nº 06-9022-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Catanduva, prefixo nº 06-9025-00;
- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Goiânia, prefixo nº 09-9020-00;
- Brasília (DF) – Sabará (MG), prefixo nº 12-9545-00.

7. Por meio da mensagem nº 2814/2016/GETAU/SUPAS/ANTT, de 18 de outubro de 2016, a empresa foi comunicada novamente para sanar pendências para ativação dos seguintes serviços:

- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Bebedouro, prefixo nº 06-9023-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Limeira, prefixo nº 06-9024-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Campinas, prefixo nº 06-9026-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-9550-00;
- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Brasília, prefixo nº 09-9021-00;
- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Porto Nacional, prefixo nº 09-9546-00;



8. Em razão de documentação complementar encaminhada posteriormente pela empresa (fls.176 a 188), foi questionada à Procuradoria Geral sobre a vigência da decisão, a qual foi confirmada por meio da Nota nº 00451/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fl. 191).

9. Assim, a SUPAS analisou a documentação encaminhada pela empresa, protocolada sob o nº 50500.399694/2017-15 de 11/08/2017(fl. 176), em resposta a mensagem nº 2814/2016/GETAU/SUPAS/ANTT, com intuito de sanar pendências apenas para o serviço - Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Brasília, prefixo nº 09-9021-00. A análise dos documentos foi feita por meio dos relatórios I a V, mas ainda restaram pendências.

10. Diante das circunstâncias em que a empresa tem sanado as pendências parcialmente, por decisão da Superintendência de Passageiros – SUPAS, defere-se parcialmente o pleito, como conclusão do processo.

### III. DO VOTO

11. Considerando as manifestações da Superintendência de Serviços de Transporte Passageiros - SUPAS, e da documentação constante dos autos, VOTO no sentido de que APROVE a ativação parcial dos serviços nos seguintes termos:

**a) Deferir os Serviços:**

- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Jaboticabal, prefixo nº 06-9022-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Catanduva, prefixo nº 06-9025-00;
- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Goiânia, prefixo nº 09-9020-00;
- Brasília (DF) – Sabará (MG), prefixo nº 12-9545-00.

**b) Indeferir os Serviços:**

- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Bebedouro, prefixo nº 06-9023-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Limeira, prefixo nº 06-9024-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP) via Campinas, prefixo nº 06-9026-00;
- Fronteira (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-9550-00;

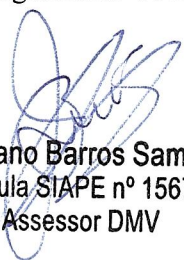


- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Brasília, prefixo nº 09-9021-00;
- Curitiba (PR) – Palmas (TO) via Porto Nacional, prefixo nº 09-9546-00;

Brasília-DF, 25 de setembro de 2018.

  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.  
Em 25 de setembro de 2018.  
Ass.:

  
**Juliano Barros Samor**  
Matricula SIAPE nº 1567546  
Assessor DMV